



# Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná  
CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - CEP: 87.565-000 - Cafetal do Sul - Pr.

E-mail: [licitacao@cafetaldosul.pr.gov.br](mailto:licitacao@cafetaldosul.pr.gov.br)

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 68/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 35/2017**

**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO**

**EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E MICRO REGIÃO DE UMUARAMA**

**OS ENVELOPES CONTENDO PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO DEVERÃO SER ENTREGUES NO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO NO DIA 28/08/17 ÀS 08:30.**

A Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul, com sede na Avenida Ítalo Orcelli, nº 604, torna publico que fará realizar procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial com participação exclusiva de MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, Leis 8.883/94, 9.648/98, 9.854/99 e 10.520/ 02, Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014, Lei Municipal Nº 600/2010, sob as seguintes condições:

DATA DA ABERTURA: 28 de Agosto de 2017

HORÁRIO: 08h45min

OBJETO: **Compra de Kits de higiene bucal, para serem distribuídos para as crianças, no programa saúde bucal nas escolas.**

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

\*Não havendo a participação de empresas não enquadradas como Microempresas, Empresas de pequeno porte e Microempreendedor Individual, nos termos do inciso II do art. 49 da Lei 123/06, fica facultada a participação no certame, de empresas não enquadradas nessas categorias.

A microrregião de Umuarama é uma das microrregiões do estado brasileiro do Paraná pertencente à mesorregião Noroeste Paranaense. Sua população foi estimada em 2006 pelo IBGE em 237.362 habitantes e está dividida em 21 municípios. Possui uma área total de 10.232,491 km<sup>2</sup>.



# Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná  
CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - CEP: 87.565-000 - Cafetal do Sul - Pr.

E-mail: [licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br](mailto:licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br)

---

## Municípios

---

- Alto Paraíso
- Alto Piquiri
- Altônia
- Brasilândia do Sul
- Cafetal do Sul
- Cruzeiro do Oeste
- Douradina
- Esperança Nova
- Francisco Alves
- Icaraíma
- Iporã
- Ivaté
- Maria Helena
- Mariluz
- Nova Olímpia
- Perobal
- Pérola
- São Jorge do Patrocínio
- Tapira
- Umuarama
- Xambê



# Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná  
CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - CEP: 87.565-000 - Cafetal do Sul - Pr.

E-mail: [licitacao@cafetaldosul.pr.gov.br](mailto:licitacao@cafetaldosul.pr.gov.br)

A Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul, com sede na Avenida Ítalo Orcelli, nº 604, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a Compra de Kits de higiene bucal, para serem distribuído para as crianças, no programa saúde bucal nas escolas, de acordo com as condições particulares deste Edital, com os dispositivos das Leis Federais nº 10.520/2002 e respectivos Decretos regulamentadores, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do consumidor), Decreto Federal 3.931/2001 e subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993 e alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

## **1 – DA ABERTURA E LOCAL**

1.1. A Pregoeira e sua equipe de Apoio receberão os envelopes contendo as propostas e a documentação de habilitação até as 08h30min do dia 28 de Agosto de 2017, onde na seqüência dará início a sessão de credenciamento dos proponentes interessados e subsequentemente ao término deste, a abertura do pregão em sessão pública, com abertura dos envelopes propostas.

1.1.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

1.2. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões no Paço Municipal, Cafetal do Sul, qual será conduzida pela Pregoeira Katia Silva Trives com o auxílio da Equipe de Apoio.

1.3. Não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de esclarecimentos ou impugnações através de e-mail, fax ou telefone.

1.4. Endereço para apresentação de recursos e demais documentos consta no cabeçalho do presente edital.

## **2 – DO OBJETO**

2.1. A presente licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por lote, tem por objeto a **“Compra de Kits de higiene bucal, para serem distribuído para as crianças, no programa saúde bucal nas escolas”**, para atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Cafetal do Sul, conforme especificações constantes no ANEXO I, que integra este Edital.

2.2. A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

2.3. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

## **3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar todas as empresas que atuarem no ramo, objeto da licitação, e que satisfaçam integralmente as condições de credenciamento deste edital.

3.2. Será vedada a participação de pessoas impedidas por força da Lei, bem como não serão aceitos consórcios de empresas.

3.3. A participação neste Procedimento Licitatório importa a proponente à irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

3.4. A proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste Procedimento Licitatório.

3.5. Serão impedidas de participar da presente Licitação, empresas que tenham sido suspensas pela Administração, pelo prazo assinalado no ato que tenha determinado a suspensão, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual ou Municipal).

3.6. É vedada a participação direta ou indireta na licitação:

a) de empresas que tenham em seu quadro, funcionário da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul ou membro de sua administração como dirigente ou responsável técnico;



# Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná  
CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - CEP: 87.565-000 - Cafetal do Sul - Pr.

E-mail: [licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br](mailto:licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br)

b) de empresas que, a qualquer tempo, possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal.

## 4 – DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

4.1. No momento do credenciamento, deverão ser apresentados fora dos envelopes nº 01 e nº 02, **Anexo III - Declaração (inciso VII do art. 4º Lei 10.520/02), Anexo IV- Declaração (inciso XXXIII do art. 7º Constituição Federal), Anexo V - Termo de Credenciamento, Anexo VI -Termo de concordância e de submissão ao Edital, Anexo VII - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de contratação;**

4.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.3. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.4. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.5. O representante legal deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.6. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.7. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.8. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

## 5 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos financeiros para fazer frente às despesas desta Licitação correrão por conta do orçamento desta Prefeitura, próprios das secretarias abaixo listadas, previstos para este exercício, Sendo:

DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FONTE	VALOR	CD
Material Odontológico	05.02.103011500.2.07200	33903010	303	6.375,00	1068

## 6 – DAS DESCRIÇÕES DOS ITENS E PREÇOS MÁXIMOS

6.1. O anexo I trará a descrição suscita dos itens, quais terão seu detalhamento no Anexo II com a descrição técnica dos mesmos, bem como os preços máximos aceitáveis.

## 7 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. As Propostas de Preços e Documentos de Habilitação devem ser entregues em envelopes distintos e fechados, trazendo na sua parte frontal externa as informações abaixo:

a) ENVELOPE – I	b) ENVELOPE – II
Envelope nº. I - Proposta de Preços Pregão nº. 35/2017 Processo nº. 68/2017 Nome Completo do Licitante Data e horário de encerramento do	Envelope nº. II - Habilitação Pregão nº. 35/2017 Processo nº. 68/2017 Nome Completo do Licitante Data e horário de encerramento do



# Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná  
CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - CEP: 87.565-000 - Cafetal do Sul - Pr.

E-mail: [licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br](mailto:licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br)

credenciamento: 28/08/2017 - horário: 08h30min abertura dos envelopes: 28/08/2017 - horário: 08h45min	credenciamento: 28/08/2017 - horário: 08h30min abertura dos envelopes: 28/08/2017 - horário: 08h45min
---	---

7.2. A ausência dos dizeres na parte externa do(s) envelope(s), não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes, no ato de recebimento dos mesmos.

## 8 – DO ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. O envelope n.º 01 deverá ser apresentado de acordo com o previsto na letra a) do item 7.1 deste Edital. O envelope da Proposta de Preços deverá conter a Proposta de preços que deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, datilografada ou digitada em 01 (uma) via, em linguagem clara, sem emendas, sem rasuras, contendo o carimbo da empresa, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, onde deverão constar:

- a) Nome, endereço, CNPJ e Inscrição Estadual;
- b) Número do Pregão;
- c) Especificação do objeto de acordo o Anexo I deste Edital;
- d) Quantidade, Preços unitário (duas casas decimais) e Total do lote;
- f) Validade da Proposta (Mínimo de 60 dias).

8.1.1. Nos preços apresentados na Proposta deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas com transporte, encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

8.1.2. As Propostas Comerciais das participantes classificadas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

8.1.3. A proponente que optar em preencher o anexo I (expedido por esta municipalidade), deverá fazê-lo sem emendas, ressalvas ou rasuras, e ainda preenchendo todos os campos, e acrescentar informações em anexo.

8.1.4. O preço ofertado permanecerá fixo e sem reajustes.

8.1.4.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face de aumento autorizado pelo Governo Federal.

## 9 – DO ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1. O envelope n.º 2 deverá ser apresentado de acordo com o previsto na letra b) do item 7.2. deste Edital, e será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo deste edital, dentro de suas respectivas validades.

### 1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- I. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- II. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- III. Alvará de funcionamento e localização Municipal, emitido pelo município da sede da licitante (*Não há necessidade de ser cópia autenticada*);
- IV. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- V. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- VI. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- VII. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

### 2. REGULARIDADE JURÍDICA

- I. Contrato social, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



# **Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul**

Estado do Paraná  
CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - CEP: 87.565-000 - Cafetal do Sul - Pr.

E-mail: [licitacao@cafetaldosul.pr.gov.br](mailto:licitacao@cafetaldosul.pr.gov.br)

9.2. Os documentos e/ou certidões comprobatórias de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignado. Na falta desta informação serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão, sendo que estas exceções serão avaliadas quando anexada legislação para o respectivo documento.

## **10 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

10.1. No dia, local e hora descrito no item 1, na presença de seu(s) representante(s) legal(is) e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10.2.1. A Pregoeira com auxílio da equipe de apoio passará à análise das propostas e inclusão dos dados e informações das propostas no Sistema de Pregão.

10.3. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

10.3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduzirem ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.4 Retomado a sessão, a Pregoeira selecionará as propostas classificadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).

10.4.1 Para efeito de seleção será considerado o preço total do lote.

10.5 A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de ordem alfabética no caso de empate de preços.

10.5.1 A licitante em primeiro lugar na ordem alfabética poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.6 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

10.7 A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.8 Após a negociação se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.9 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.10 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do lote.

10.11 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.12. Quando todos os licitantes forem inabilitados, ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram



# Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná  
CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - CEP: 87.565-000 - Cafetal do Sul - Pr.

E-mail: [licitacao@cafetaldosul.pr.gov.br](mailto:licitacao@cafetaldosul.pr.gov.br)

## **11 – DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS**

**11.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente Pregão protocolando o pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) responder ao pedido de esclarecimento ou decidir sobre a impugnação até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**11.2.** Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar em alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

**11.3.** Não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de esclarecimentos ou impugnações através de e-mail, fax ou telefone.

**11.4.** Endereço para apresentação de recursos e demais documentos consta no cabeçalho do presente edital.

## **13 – DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

**13.1.** O contrato originário desta licitação terá vigência de 12 meses podendo ser objeto de prorrogação, conforme artigo 57, parágrafo 2º da lei 8.666/93, condicionada à entrega do produto, que será parcelada conforme as necessidades da Secretaria.

**13.2.** A entrega dos kits deverá ser efetuada em até 7 (sete) dias após solicitação feita pela Prefeitura Municipal, toda a despesa de entrega será de inteira responsabilidade da empresa vencedora.

**13.3.** Na constatação de que o material está em desacordo com as especificações determinadas, deverá ser substituído urgentemente, contados da comunicação pela Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul.

## **14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** Caso não haja recurso, a Sra. Pregoeira, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame a autor do melhor preço por lote, encaminhando o processo para homologação pelo Sr. Prefeito Municipal.

**14.2.** Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos ao Sr. Pregoeiro pessoalmente, no Protocolo Geral ou ainda através do fax (0\*\*44) 3655-8000, no prazo de três dias úteis, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**14.3.** Nesta hipótese, o Senhor Prefeito Municipal decidirá sobre os recursos, adjudicará o objeto do Pregão Presencial e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

**14.2.** Uma vez adjudicado o objeto e homologada a licitação, o Município convocará a proponente vencedora para que, dentro de 03 (três) dias úteis a contar data da convocação, para a assinatura do contrato, bem como para retirada da Ordem de Compra.

**14.2.1.** Após a expedição da Nota de Empenho, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição dos mesmos para retirada por 15 (quinze) dias, sendo destruídos após esse prazo

**14.3.** O resultado final do Pregão será afixado em mural próprio existente e acessível aos interessados, no Paço Municipal, podendo ainda ser divulgado no Diário Oficial do Município, a critério da Administração.

## **15 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**15.1.** O pagamento do produto e/ou serviço será efetuado em até 30, 60, 90 e 120 dias após a apresentação da Nota Fiscal de acordo com a quantidade entregue devidamente atestada pela Secretaria solicitante. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva, para efeito de contagem de prazo, ou o que ocorrer por último.

**15.2.** A nota fiscal deverá conter todas as especificações do produto conforme exigido no ANEXO I, devidamente atestada pelas Secretarias responsáveis pela solicitação, pela pessoa indicada como responsável pelo



# Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná  
CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - CEP: 87.565-000 - Cafetal do Sul - Pr.

E-mail: [licitacao@cafetaldosul.pr.gov.br](mailto:licitacao@cafetaldosul.pr.gov.br)

recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento, juntamente com cópia da ordem de Compra (se parcial);

15.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverá constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL  
(ENDEREÇO COMPLETO)  
(CGC)  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2017  
PROCESSO Nº 68/2017.

15.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da fatura correta.

15.5. Caso se constate irregularidade nas faturas apresentadas, o Município, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las a proponente, para as devidas correções, ou aceitá-las, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, as faturas serão consideradas como não apresentadas, para fins de atendimento às condições contratuais.

## **16 – DA CONTRATAÇÃO**

16.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente edital e/ou nota de empenho em caso de entrega total em parcela única dos objetos constantes até o limite previstos no Inciso II do Art. 24 da Lei Federal 8.666/93.

16.1.1 As certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por mais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

16.1.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência.

16.2 A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul para assinar o termo de contrato.

## **17 – DA REVOGAÇÃO E OU ANULAÇÃO DO CERTAME**

17.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

17.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

## **18 – DOS ANEXOS DESTA EDITAL**

18.1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I - Proposta de Preço;
- b) Anexo II - Descrição Técnica dos Itens e Limite a serem praticados;
- c) Anexo III - Declaração (inciso VII do art. 4º Lei 10.520 de 17/07/2002);
- d) Anexo IV - Declaração (inciso XXXIII do art. 7º Constituição Federal);
- e) Anexo V - Termo de Credenciamento;
- f) Anexo VI - Termo de concordância e de submissão ao Edital;



# **Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul**

Estado do Paraná  
CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - CEP: 87.565-000 - Cafetal do Sul - Pr.

E-mail: [licitacao@cafetaldosul.pr.gov.br](mailto:licitacao@cafetaldosul.pr.gov.br)

- g) Anexo VII - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de contratação;**
- h) ANEXO VIII – Declaração de Microempresa ou de Empresa de Pequeno;**
- i) ANEXO IX – Declaração de que a empresa se enquadra como empresa Local/Regional;**
- j) ANEXO X – Minuto do Contrato;**

## **19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. Este edital deve ser cuidadosamente lido e aceito por todas as LICITANTES. Ele cobre desde o início do processo licitatório até a entrega dos produtos.

19.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

19.2.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

19.3. Todas as propostas de preços cujos envelopes forem abertos na sessão e os documentos de habilitação serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

19.4. A Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul fica reservado o direito de aceitar a melhor proposta viável, rejeitar todas ou ainda anular parcial ou totalmente a presente LICITAÇÃO, sem que caiba aos participantes qualquer direito à reclamação ou indenização.

19.4.1. A Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul poderá adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias, bem como o direito de cancelar a licitação, antes de assinado o contrato, desde que justificado.

19.5. A(s) LICITANTE(s) VENCEDORA(s) assumirá (ão) integral responsabilidade pelos danos que causar a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul ou a terceiros, por si ou seus sucessores e a seus representantes, no fornecimento dos produtos, isentando a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência daqueles.

19.6. A constatação de qualquer adulteração nos documentos da empresa LICITANTE implicará na sua desclassificação, não podendo participar de novas licitações na Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

19.7. Quando o proponente vencedor desistir de assinar o contrato ou retirar a Ordem de compra, quaisquer que sejam as razões ficarão sujeito a pagar ao Município, multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado com a variação de IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa, não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas em Lei.

19.8. Excetuados os casos fortuitos ou motivos de força maiores devidamente comunicados e comprovados pela Empresa Vencedora e aceitos pelo Município, o não cumprimento do prazo de entrega proposto, sujeitar-se-á a Vencedora à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor da despesa, sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei no. 8.666/93,

19.9. A vencedora terá 05 (cinco) dias de prazo, contados a partir da sua notificação, para se pronunciar a respeito de multas aplicadas pelo Município. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dará direito à Vencedora de qualquer contestação.

19.10. O Município, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se no direito de reter o respectivo valor contra créditos da vencedora, independentemente de qualquer contestação.

19.11. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar nas mesmas condições propostas, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o artigo 65 - parágrafo primeiro da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

19.12. Serão fornecidas aos interessados, cópias do inteiro teor do presente Edital e de seus anexos, devendo ser retirada na sede da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Ítalo Orcelli, Fone 44-3655-8000, na cidade de Cafetal do Sul - PR, até 02 (dois) dias anterior à data designada para recebimento dos envelopes e após a retirada.



# **Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul**

**Estado do Paraná**  
**CNPJ: 95.640.652/0001-05**

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - CEP: 87.565-000 - Cafetal do Sul - Pr.

E-mail: [licitacao@cafetaldosul.pr.gov.br](mailto:licitacao@cafetaldosul.pr.gov.br)

19.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus ANEXOS, excluir-se o dia do início e incluir-se o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de Cafetal do Sul – PR.

19.14. Os casos omissos do presente Edital de Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

19.15. O Foro da Comarca de Iporã - Pr, Justiça Estadual é competente para reconhecer e julgar as questões judiciais decorrentes da presente licitação.

**Cafetal do Sul - PR, 07 de Agosto de 2017**

**MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**



# Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná  
CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - CEP: 87.565-000 - Cafetal do Sul - Pr.

E-mail: [licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br](mailto:licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br)

## ANEXO I PREGÃO 35/17

<b>Empresa:</b>						
<b>Endereço:</b>				<b>TEL:</b>		
<b>CNPJ:</b>						
ITEM	PRODUTOS	UND	quant	Marca	VALOR UNIT	Vir Total
1	Kit Saúde Bucal, contendo: 1 Bolsa PVC transparente personalizada; 1 escova dental infantil de cerdas macias; 1 creme dental com flúor 50G; 1 Fio dental com cera, rolo de 25 m.	Kit	500			

CARIMBO E ASSINATURA



# Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná  
CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - CEP: 87.565-000 - Cafetal do Sul - Pr.

E-mail: [licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br](mailto:licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br)

## ANEXO II PREÇOS MÁXIMO E DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	PRODUTOS	UND	VALOR		Vlr Total
			quant	UNIT	
1	Kit Saúde Bucal, contendo: 1 Bolsa PVC transparente personalizada; 1 escova dental infantil de cerdas macias; 1 creme dental com flúor 50G; 1 Fio dental com cera, rolo de 25 m.	Kit	500	R\$ 12,75	R\$ 6.375,00

**DA LICITAÇÃO:**  
**MENOR PREÇO POR LOTE**



# Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná  
CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - CEP: 87.565-000 - Cafetal do Sul - Pr.

E-mail: [licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br](mailto:licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br)

---

## ANEXO III DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Pregão Presencial nº 35/2017

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) sr(a) \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF N.º \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão acima mencionado.

\_\_\_\_\_ - PR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa  
Nome Completo



# Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná  
CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - CEP: 87.565-000 - Cafetal do Sul - Pr.

E-mail: [licitacao@cafetaldosul.pr.gov.br](mailto:licitacao@cafetaldosul.pr.gov.br)

---

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Pregão Presencial nº 35/2017

A Empresa: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) sr(a) \_\_\_\_\_, portador (a) do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16(dezesseis). Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de 14(quatorze) anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_ - PR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa  
Nome Completo

## ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 68/17  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/17



# Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná  
CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - CEP: 87.565-000 - Cafetal do Sul - Pr.

E-mail: [licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br](mailto:licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br)

## TERMO DE CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu \_\_\_\_\_ (identificar qualificação do outorgante), o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de Identidade Rg nº \_\_\_\_\_, emitida pela SSP/ \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR o(a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade RG \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/ \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, a que confere amplos poderes para representar a \_\_\_\_\_ (razão social da empresa) perante a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, durante o Pregão Presencial nº 35/17, com poderes para tomar, em nome da Outorgante, qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive: a) apresentar a declaração de que empresa cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos; b) entregar os envelopes contendo as Propostas de Preços e documentação de habilitação; c) formular lances ou ofertas verbalmente; d) negociar com o pregoeiro a redução dos preços ofertados; e) desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediatamente e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo; f) assinar a ata da sessão; g) prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira e h) praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

A presente Procuração é válida até o dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_ - PR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa  
Nome Completo



# Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná  
CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - CEP: 87.565-000 - Cafetal do Sul - Pr.

E-mail: [licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br](mailto:licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br)

## ANEXO VI

### TERMO DE CONCORDÂNCIA E DE SUBMISSÃO AO EDITAL,

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Pregão Presencial nº 35/2017

A Empresa: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) sr(a) \_\_\_\_\_, portador (a) do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_, emitida pelo SSP/\_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que concordamos e se submetemos a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação. Declaramos ainda, que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sócias, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

\_\_\_\_\_ - PR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa  
Nome Completo



# Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná  
CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - CEP: 87.565-000 - Cafetal do Sul - Pr.

E-mail: [licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br](mailto:licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br)

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Pregão Presencial nº 35/2017

A Empresa: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) sr(a) \_\_\_\_\_, portador (a) do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_, emitida pelo SSP/\_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_ - PR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa  
Nome Completo



# Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná  
CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - CEP: 87.565-000 - Cafetal do Sul - Pr.

E-mail: [licitacao@cafetaldosul.pr.gov.br](mailto:licitacao@cafetaldosul.pr.gov.br)

---

## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pela presente eu: \_\_\_\_\_, portador da CI/RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, representante legal da empresa: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF: \_\_\_\_\_, DECLARO sob as penas da Lei, que citada empresa está enquadrada na Lei nº 10406/2002, como MICROEMPRESA – ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP.

Para que surta os devidos efeitos legais firmo a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
CARIMBO DO CNPJ E ASSINATURA DO PROPONENTE

## ANEXO IX



# Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná  
CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - CEP: 87.565-000 - Cafetal do Sul - Pr.

E-mail: [licitacao@cafetaldosul.pr.gov.br](mailto:licitacao@cafetaldosul.pr.gov.br)

(MODELO – documento a ser entregue dentro do envelope 1 Proposta)

## DECLARAÇÃO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio  
Município de Cafetal do Sul, Estado do Paraná.

**Ref.: Pregão nº 35/2017**

Prezados Senhores:

A Empresa \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_ por se representante legal o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como MEP, e que :

- 1) Atende os requisitos previsto no artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.
- 2) Possui registro na Junta Comercial ou Cartório de Registro ou CCMEI indicando que se enquadra com MEP;
- 3) Que no ano fiscal Anterior ao exercício atual não excedeu o limite de faturamento referente ao enquadramento com MPE;
- 4) Que de acordo com o Relação em Anexo do Edital, se enquadra como empresa Local/Regional.

Portanto estando apta a usufruir dos benefícios de que tratam os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Cafetal do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Contador: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná  
CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - CEP: 87.565-000 - Cafetal do Sul - Pr.

E-mail: [licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br](mailto:licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br)

---

## RELAÇÃO DE MUNICIPIOS INTEGRANTES À AMERIOS

- ALTO PARAISO
- ALTO PIQUIRI
- ALTONIO
- BRASILANDIA DO SUL
- CAFEZAL DO SUL
- CIANORTE
- CIDADE GAUCHA
- CRUZEIRO DO OESTE
- DOURADINA
- ESPERANÇA NOVA
- FRANCISCO ALVES
- GUAPOREMA
- ICARAIMA
- INDIANOPOLIS
- IPORÃ
- IVATÉ
- JAPURÁ
- JUSSARA
- MARIA HELENA
- MARILUZ
- NOVA OLIMPIA
- PEROBAL
- PEROLA
- RONDON
- SÃO JORGE DO PATROCINIO
- SÃO MANOEL DO PARANÁ
- SÃO TOMÉ
- TAPEJARA
- TAPIRA
- TUNEIRAS DO OESTE
- UMUARAMA
- XAMBRE



# Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná  
CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - CEP: 87.565-000 - Cafetal do Sul - Pr.

E-mail: [licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br](mailto:licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br)

## ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO  
CONTRATO Nº /2017  
Pregão Presencial nº 35/2017  
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAFEZAL DO SUL DO SUL E A EMPRESA

**I – CONTRATANTES:** "PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL", Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Ítalo Orcelli, n.º 604 inscrita no CGC/MF sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE e a firma denominada CONTRATADA.

**II – REPRESENTANTES:** Representa a CONTRATANTE o Sr. Prefeito Municipal, Sr. , brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua , Centro, nesta cidade, portador do RG n.º e CPF: e a CONTRATADA o Sr. residente e domiciliado à Rua , n.º Bairro nesta cidade, portador do RG n.º e CPF. .

**III – DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo Administrativo n.º 68/2017 gerado pelo Pregão Presencial nº 35/2017, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

**IV – FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações, assim como de acordo com as especificações técnicas constantes no Edital de Pregão nº 35/17, em seus Anexos e em conformidade com o ajustado a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a aquisição de

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato é , contados da data de sua assinatura, podendo ter aditivo.

### CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ .

3.2. Os preços incluem, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

3.3. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade deste Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

3.3.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face de aumento autorizado pelo Governo Federal.

3.3.2 – Caso ocorra a variação nos preços, o contratado deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido.

3.4. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas correspondente serão discriminativas, constando o número do Edital e assinatura do responsável da Secretaria competente, sem os quais não serão atendidos, conforme descrito no item 15.3 do edital.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.



# Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná  
CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - CEP: 87.565-000 - Cafetal do Sul - Pr.

E-mail: [licitacao@cafetaldosul.pr.gov.br](mailto:licitacao@cafetaldosul.pr.gov.br)

3.6. O pagamento será efetuado após a emissão da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, (Cheque Nominal ou depósito, em Conta Corrente do fornecedor ou transferência eletrônica).

## CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

4.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da(s) dotação(ões) Orçamentária(s), devidamente compromissada nas contratações por meio de emissão de Notas de Empenho prévio, conforme tabela abaixo:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. A empresa contratada deverá efetuar a entrega em até 2 (dois) dias, quando requisitada pela secretaria de Saúde, durante a vigência do contrato.

5.2. A entrega deverá ser efetuada em até 7 (sete) dias após solicitação feita pela Prefeitura Municipal.

5.3. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, e pelas particularidades de uso do produto, objeto deste contrato, o fornecedor deverá providenciar a substituição do produto imediatamente, sem ônus para a Prefeitura do Município de , e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS GARANTIAS

6.1. A contratada garantirá seus produtos, conforme Código de Defesa do Consumidor, em 90 (noventa) dias a contar da aceitação do material entregue a contratante.

6.2. Durante o prazo de vigência da garantia, a contratada deverá executar toda as intervenções corretivas e necessária, a fim de manter a qualidade do objeto, sem ônus para o contratante, nos termos da minuta contratual conforme Anexo VII.

## CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DO FORNECEDOR.

7.1. Adicionalmente, o fornecedor deverá:

7.2. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

7.3. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto deste Contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura do Município de ;

7.4. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas aos fornecimentos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.5. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Pregão.

7.6. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos na subcláusula, e não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura do Município de Cafetal do Sul, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual o fornecedor signatário deste Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura do Município de Cafetal do Sul.

## CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. A quantidade prevista para efeito de fornecimento poderá ser alterada nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante o correspondente termo de aditamento a este Contrato.

8.2. O fornecedor signatário deste Contrato fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos de itens registrados, até o limite de 25% do valor estimado de contratação para o lote.

8.3. Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos dos fornecedores e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis,



# **Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul**

Estado do Paraná  
CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - CEP: 87.565-000 - Cafetal do Sul - Pr.

E-mail: [licitacao@cafetaldosul.pr.gov.br](mailto:licitacao@cafetaldosul.pr.gov.br)

retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

8.4. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

## **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1. O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

9.1.1 Sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei no. 8.666/93, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor da despesa, se houver atraso injustificado na entrega do produto e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos.

9.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, caso haja recusa na entrega do produto licitado, independentemente de multa moratória.

9.1.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à tesouraria da Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

9.1.4. Vencido o prazo proposto e não sendo cumprido o objeto, ficará o órgão comprador liberado para se achar conveniente, rescindir o Contrato, aplicar a sanção cabível e convocar se for o caso, outro fornecedor, observada a ordem de classificação, não cabendo ao licitante inadimplente direito de qualquer reclamação.

9.2.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

9.2.2.1. advertência;

9.2.2.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 5 (cinco) dias, contado da comunicação oficial;

9.2.2.3. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

9.2.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o fornecedor que:

9.2.4. deixar de assinar o Contrato;

9.2.5. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

9.2.6. não manter a proposta, injustificadamente;

9.2.7. comportar-se de modo inidôneo;

9.2.8. fizer declaração falsa;

9.2.9. cometer fraude fiscal;

9.2.10. Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

9.3. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

9.4. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicado ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10. A rescisão contratual poderá ser:

10.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei no. 8.666/93;

10.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

10.3. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art. 87 da mesma Lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**



# Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul

Estado do Paraná  
CNPJ: 95.640.652/0001-05

Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - CEP: 87.565-000 - Cafetal do Sul - Pr.

E-mail: [licitacao@cafetaldosul.pr.gov.br](mailto:licitacao@cafetaldosul.pr.gov.br)

11.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da execução dos fornecimentos, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato O Edital de Pregão Presencial nº352/2017 e seus respectivos anexo, em especial, as propostas de preços e os documentos de habilitação do fornecedor.

11.2. A execução do Contrato será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO**

11.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Iporã, com Exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos na Constituição Federal. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

CAFEZAL DO SUL- Pr, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL/CONTRATANTE**  
**Prefeito Municipal**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA:**

**Nome do Representante:**

\_\_\_\_\_  
1ª Testemunha  
RG/CPF

\_\_\_\_\_  
2ª Testemunha  
RG/CPF